



PORTARIA INT. D.FDRP/USP 20/2012, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre as eleições, pela Congregação para a composição das listas tríplexes de nomes para a escolha da Comissão Central de Avaliação para Progressão de Nível na Carreira Docente (CCAD) e da Comissão de Avaliação Setorial (CAS).

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, a vista do que dispõe o artigo 1º, § 3º e o artigo 3º da Resolução Nº 5.927, de 08.07.2011, resolve:

Artigo 1º - A eleição para a composição das listas tríplexes de nomes para a escolha da Comissão Central de Avaliação para Progressão de Nível na Carreira Docente (CCAD) e da Comissão de Avaliação Setorial (CAS) será efetuada, conforme disposições estatutárias, regimentais e desta Portaria, **no dia 25 de outubro de 2012, na sala D-305 das 9h às 15h.**

Artigo 2º - São elegíveis todos os docentes da USP, inclusive os aposentados que continuem em atividade, conforme legislação da Universidade.

Parágrafo único - O Professor Titular que não pretenda participar das listas tríplexes para eleição da Comissão Central de Avaliação para Progressão de Nível na Carreira Docente (CCAD) e da Comissão de Avaliação Setorial (CAS) deverá apresentar pedido de dispensa, devidamente justificado, junto à Diretoria **até o dia 23 de outubro de 2012.**

Artigo 3º - São eleitores todos os membros da Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP.

Parágrafo único - O eleitor impedido de votar deverá comunicar seu impedimento, por escrito, em tempo hábil, para que a Assistência Acadêmica possa convocar o respectivo suplente.

Artigo 4º - Para a votação será utilizada cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.



Artigo 5º - Antes de receber a cédula, o eleitor deverá identificar-se e assinar a lista de presença.

Artigo 6º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em, no máximo, três nomes de Professores Titulares, por lista.

Artigo 7º - A Mesa Eleitoral será presidida pelo Professor Doutor Jair Aparecido Cardoso que terá para auxiliá-lo o servidor Leandro Vitorio Trigueiro.

§ 1º - A apuração dos votos será imediata, logo após o término da eleição;

§ 2º - A proclamação do resultado será feita em seguida.

Artigo 8º - Serão considerados eleitos para compor a lista tríplice de cada Comissão os três nomes mais votados.

Artigo 9º - Ocorrendo empate na eleição, será adotado como critério de desempate o maior tempo de docência na Universidade.

Artigo 10 – A urna será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Mesa Eleitoral, da qual constarão o local e horário da eleição, composição da mesa, número de eleitores votantes, bem como quaisquer ocorrências que devem ser registradas.

Artigo 11 - Os casos omissos serão resolvidos de plano pelo Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 19 de outubro de 2012.

Prof. Titular IGNACIO MARIA POVEDA VELASCO

Diretor